

Edital n.º 028/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item
Sistema de registro de preços

O **Município de Águas Lindas de Goiás**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, ou então via e-mail publicacao.cpl.aguaslindas@gmail.com

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Quadra 19, lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: **10 de setembro de 2020.**

HORÁRIO: **10h00min.**

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS ANEXOS**
- 3. INTRODUÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO PROCEDIMENTO**
- 7. DO CREDENCIAMENTO**

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO
21. DO TERMO DE CONTRATO
22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
26. DO PAGAMENTO
27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
29. DO PREGÃO
30. DO FORO

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, com necessidade de ser usado na manutenção dos prédios pertencentes a essa secretaria, observadas as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência. Conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e

2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem

como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;

2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.
5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.
9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.
11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
 - b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “b.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. Os itens não serão reservados para ME/EPP pelas seguintes razões:

a) A maioria das concessionárias de veículos não está enquadrada como ME/EPP, o que faz com que a reserva se torne restritiva, com sérios riscos de proporcionar prejuízos à Administração;

b) Não existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.

13. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o

empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

15. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

16. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe

aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

8.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

8.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

15. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.
2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
3. O Credenciamento far-se-á por meio de:
 - 3.1. Instrumento público de procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
 - 3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
 - 3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
 - 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo estatuto ou contrato social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.
4. Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;
5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este pregão;
 - 5.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

6. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e o contador responsável, conforme anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2020
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 10/09/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2020
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 10/09/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme o anexo I deste edital com sua marca;

1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Especificar os veículos, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

2. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

- 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos de quilômetros por rota indicados no Anexo I;
- 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
 - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.
4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

b) Para a comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar relação de índices financeiros a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

I - Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC= AC/ PC, onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral– O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizado sem ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC+ RLP) / (PC+ ELP), onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III- Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

IET = (PC+ ELP)/ PL, onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

1.4. Documentação quanto à qualificação técnica

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão

desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho se os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vistoria do órgão repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

2. Os materiais serão conferidos quando do recebimento tendo o Município o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovação pela fiscalização ou rejeitar o produto por defeitos.

3. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
 - 3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.
7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 8.1. Julgamento das propostas;
 - 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
 - 8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.
3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.
5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:
 - 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
 - 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
 - 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 31 de Agosto de 2020.**

SANDRO FLEURY BATISTA

Presidente da CPL I

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, com necessidade de ser usado na manutenção dos prédios pertencentes a essa secretaria, observadas as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do presente certame se dá pela necessidade de material de construção para esta secretaria devido ao aumento na demanda de serviço executado pelo Departamento de Manutenção ocasionado por paralização das aulas pela pandemia da Covid 19 e isso foi propício para que a equipe de manutenção desta secretaria façam reparos completos nas Escolas Municipais, Creches e Sede como pintura de parede e assim como também o desligamento total da rede de água das escolas e creches para troca de torneiras, tubulações, vasos, adequação de alguns banheiros para Pessoa com Necessidade Especial (PNE).

2.2 Os itens que foram solicitados anteriormente através do pregão para registro de preço nº 02/2020 não foram suficientes para suprir as demandas desta secretaria, pois houve aumento na demanda ocasionada também pelo aumento de reparos e manutenções devido ao período chuvoso que a cidade sofreu neste ano, como segundo sites de fiscalização meteorológica o período chuvoso foi acima da média para a cidade e por isso, a necessidade desses materiais para quanto às aulas retornarem à comunidade escolar possa ter um ambiente mais seguro e garantindo segurança e qualidade para servidores, pais e alunos.

2.3 E também a aquisição dos materiais de construção relacionados nesta solicitação se faz jus tendo em vista a necessidade de materiais de construção para manutenção preditiva, preventiva e corretiva da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Municipais, garantindo segurança e qualidade nos ambientes do serviço público. Sendo que, já dispomos da equipe necessária para tal, necessitando assim de materiais de construção para o uso, considerando que de modo algum há a possibilidade de fazer manutenções ou construções sem que se tenha material de construção disponível Tendo em conta a necessidade de aquisição desses materiais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas e Creches Municipais, uma vez que o mesmo será de extrema importância na realização de reformas e reparos para manter o bom estado dos imóveis, bem como para os que

executam as tarefas diárias e utilizam as dependências, torna-se preeminente e necessária à aquisição destes. As aquisições estão sendo feitas conforme tabela AGETOP, SINAPE e cotação própria do mercado.

2.4 Ressalta-se ainda que os quantitativos demonstrados na planilha em anexo resultaram de levantamento realizado junto à equipe de manutenção da secretaria, no período de um ano, chegando à média de consumo de cada item por período anual.

2.5 Os mesmos serão utilizados em reformas e reparos, para atender e a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Municipais que são compostas por 63 unidades (secretaria, creches e escolas), que irão atender cerca de 21.000 (vinte e um mil), alunos nos projetos: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental, (Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Mais Educação) e Secretaria Municipal de Educação. Proporcionando ambientes, salas limpas, adequadas e seguras para colaboradores e alunos, em um ambiente saudável e agradável de ensinar e aprender.

2.6 O material de reparo e construção é para uso e conservação da Secretaria de Educação, Escolas e Creches conforme dados abaixo:

PRODUTO	QTD	DESCRIÇÃO
Salas (aulas)	756	Em média uma sala de aula para 30 alunos tem uma medida aproximada de 48m ² . Somando um total de 36.288 m ² .
Salas (escritório)	200	Em média uma sala tem aproximadamente 17,5m ² , somando um total de 3.500m ² .
Pátios	55	Em média um pátio de uma escola tem uma medida aproximadamente de 79m ² . Somando um total de 4.345m ² .
Cozinhas	55	Em média uma cozinha tem aproximadamente 17,5m ² . Somando um total de 962,5m ² .
Banheiros	55	Em média um banheiro de escola tem 50m ² , somando aproximadamente um total de 2.750m ² .

2.7 Ressalto que os materiais pedidos poderão ser utilizados nos 4.000,00m² área correspondente a Secretaria Municipal de Educação, na escola municipal Darcy Ribeiro 1.563,35m², Escola Municipal Rui Barbosa 1.532,95m², Escola Municipal Luiza Tereza 1.388,23m², Escola Municipal Itamaracá 648,33m², Escola Municipal São Bartolomeu 1.358,11m², Escola Municipal Emília Ferreira 1.409,59m², Escola Municipal Antônio Luiz Gonzaga 957,69 m², Escola Municipal Ednalda Guedes 1135,33m², Escola Municipal Acelina Alves 1.522,04 m², Escola Municipal Med-Guão 2.124,63 m², Escola Municipal Maristela Regina Neres 1.811,30 m², Escola Municipal Jardim Barragem V 1.593,12 m², Escola Municipal Erotildes Dias Costa 945,12 m², Escola Municipal Antônio de Jesus Leite 2.086,25 m², Escola Municipal José Vitorino de Souza 1.667,70 m², Escola Municipal Senador Emival Ramos Caiado 1.575,68 m², Escola Municipal Mansões Coimbra 1.660,01 m², Escola Municipal Domingo Simão 2.466,58 m², Escola Municipal Erika Flavia

Vieira de Souza 1.518,65 m², Escola Municipal Edileuza de Azevedo Cavalcante 1.999,82 m², Escola Municipal Vereador Érico de Souza Ferreira 2.309,55 m², Escola Municipal João Elizio 2.124,38 m², Escola Municipal Maria do Livramento 1.012,23 m², Escola Municipal Vicente de Paula Lisboa 2.227,17 m², Escola Municipal Antônio Cícero Araújo da Costa m², Escola Municipal Jardim Perola li 519,51 m², Escola Municipal Inácio Carneiro da Costa 663,31 m², Centro Municipal de Educação Inclusiva - CEMEI 483,54 m², Escola Municipal Kennedy 1.309,60 m², Escola Municipal Jardim das Oliveiras 582,39 m², Escola Municipal Ana Lúcia de Oliveira 836,33 m², Escola Municipal Meg-Luz 827,86 m², Escola Municipal Ednalda Valdivino dos Santos, 65 m², Escola Municipal Fernando Cunha 1.265,13 m², Escola Municipal Camargo li 483,04 m², Escola Municipal Nilzon Periquito 1.380,37 m², Escola Maria José Costa Lima 691,19 m², Escola Municipal Orlando Soares Sousa 596,66 m², Escola Municipal Roberto Alves 814,65 m², Escola Municipal Maria Machado de Matos 386,92 m², Escola Municipal Mestre Zezito 776 m², Escola Municipal Geracina Pereira 646,82 m², Escola Municipal Zélia Correia Cotrin 574,54 m², Escola Municipal Juliana Eloy da Silva 568,41 m², Escola Municipal Antônio de Jesus Leite 455,85 m² que poderão ser realizadas manutenções ou construções nas referidas áreas.

2.8 Os itens da presente licitação serão destinados a Diretoria de Manutenção nas escolas para manutenção das 46 instituições municipais de ensino, entre escolas e creches e sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

3.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

UND	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	REQ	SUBNATUREZA
FME	11.1101.12.365.1012.1127.339030.24	101.000	20202451	MANUTEN. ATIV. ENS. INFANTIL.	36802020	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
			20202245	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAM	36812020	

4. PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO A SER LICITADO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os valores estimados são baseados nas tabelas AGETOP (abril de 2020), SINAPI (maio de 2020) e ampla pesquisa de mercado conforme tabelas abaixo:

4.2 Tabela AGETOP e SINAPI

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TABELA	VALOR	QTDE	MEDIDA ME/EPP	RESERVA
1	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA S-00035693.	SINAPI	9,79	36.000	LTS	NÃO
2	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L S-00004051.	SINAPI	2,63	36.000	LTS	NÃO
3	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO S-00034546.	SINAPI	6,62	6.756	KG	SIM
4	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO) A-H664.	AGETOP	174,13	1.000	UN	NÃO
5	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) S-00003767.	SINAPI	0,41	1.000	UN	SIM
6	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) PARA PINTURA.S-00038393.	SINAPI	11,62	100	UN	SIM
7	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) S-00038390	SINAPI	25,77	100	UN	SIM
8	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO CORES DIVERSAS S-00007311.	SINAPI	23,34	800	LTS	SIM
9	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S-00006085.	SINAPI	7,01	5.400	LTS	SIM
10	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CORES DIVERSAS S-00007348	SINAPI	14,23	900	LTS	SIM
11	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM) A-H474	AGETOP	56,00	60	UN	SIM
12	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2" A-H237.	AGETOP	32,32	200	UN	SIM
13	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL A-H696.	AGETOP	54,41	200	UN	SIM
14	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4" A-H238.	AGETOP	57,81	200	UN	SIM
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	VEDACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO; TIPO ANEL DE VEDACAO; PARA INSTALACAO EM VASO SANITARIO; EM CERA A BASE DE PETROLEO,	AGETOP	8,39	500	UN	SIM

		REFORCADO COM URETANO E POLIETILENO; PARA TUBULACAO COM GUIA DE INSTALACAO, DIAMETRO DE 126 MM, COMPRIMENTO DE 45 MM A-H181.					
16	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO A-H513.	AGETOP	184,11	500	UN	NÃO
17	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO A-H712.	AGETOP	394,00	110	UN	NÃO
18	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL A-H711.	AGETOP	242,52	110	UN	SIM
19	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DECA; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO; A-H587.	AGETOP	15,45	500	UN	SIM
20	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DECA; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO; COM DIMENSÕES PARA USO DE CRIANÇAS S-11761	SINAPI	51,28	500	UN	SIM
21	ESPATULA AÇO 10 CM	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM S-0038368	SINAPI	5,74	20	UN	SIM
24	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (BARRA DE CANO PVC) 25 MM	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25MM - BARRA 6 METROS S-0009868	SINAPI	15,00	300	BR	SIM
25	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	MATERIAL EM PVC NA COR AZUL EM CONFORMIDADE COM A TABELA AGETOP H280.	AGETOP	4,01	400	UN	NÃO
26	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	MATERIAL EM PVC NA COR AZUL EM CONFORMIDADE COM A TABELA AGETOP H281.	AGETOP	3,73	400	UN	SIM
27	JOELHO 90° SOLDAVEL AGUA 20MM	MATERIAL EM PVC CONFORME TABELA DA AGETOP H163.	AGETOP	0,53	100	UN	SIM
28	ADAPT.FLANGE 50 MM	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D AGUA S-000066	SINAPI	24,08	50	PC	SIM
29	ADAPT.FLANGE 25 MM	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X	SINAPI	8,44	100	PC	SIM

		3/4, PARA CAIXA D AGUA S-00114					
30	LUVA SOLDAVEL 25MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL S-0003873	SINAPI	6,87	100	PC	SIM

4.3 Pesquisa de Mercado

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	QTDE	UND	MEDIA	RESERVA PARA ME/EPP/MEI
22	ESPATULA AÇO 12 CM			20	UN	13,00	SIM
							SIM

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	QTDE	UND	MEDIA	RESERVA PARA ME/EPP/MEI
23	MASCARA FILTRADORA PO	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL SEM MANUTENÇÃO COM OU SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO APARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXA DO UMA CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL		50	MT	22,47	SIM

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Os materiais serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

5.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as

especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. VIGENCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

6.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

7.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

7.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Proceder a entrega física e técnica dos materiais, objeto da questão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município de Águas Lindas de Goiás, relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

8.2 Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

8.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.4 Reparar materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contatado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerá(ão) por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;

8.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 Entregar os serviços e equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;

8.7 Substituir, por sua conta, todo equipamento com defeito ou que vier apresentá-lo durante o período de garantia descrito no item VI –GARANTIA deste Termo de Referência;

8.8 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

8.9 Assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de equipamentos objetos da presente contratação, quando entregues na sede da CONTRATANTE;

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou à terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da prestação dos serviços objetos da presente contratação.

8.11 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar o que for necessário para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato, permitindo o acesso de seus profissionais nas dependências físicas reservadas para a realização do trabalho.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em livro próprio as falhas detectadas e representando pelas correções.

9.3 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesmo estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata o item 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBSERVAÇÕES

12.1 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

12.2 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

12.3 O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

12.4 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

12.5 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 028/2020, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciado:

RG:

CPF:

**ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos
do Edital de Licitação n.º 028/2020, modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 028/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

**ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2020**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação para a aquisição dos materiais de construção para a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 028/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 028/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 028/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

2- Validade da proposta: **(60 dias)**

3- Prazo de entrega: **(imediato)**

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2020, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: _____.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos materiais de construção do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Nome da Empresa: _____

Nome do Proprietário: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs.: Esta proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e caso não tenha fazer normal sem o timbre da prefeitura e com o carimbo do CNPJ da empresa.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 028/2020 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O PARA O FORNECIMENTO....

I – PREAMBULO

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-/, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a)...., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais de construção, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 028/2020, modalidade Pregão Presencial, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. ____/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520/2000, suplementarmente nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, por ela reger-se- á, além das cláusulas e condições constantes deste termo de contrato e do Termo de Referência, independentemente da transcrição, e da proposta de preços.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás –GO.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, **Aquisição de Materiais de Construção para suprir a Secretaria Municipal de Educação.**

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) produto, tal como descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás /Departamento de compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Águas Lindas de Goiás.

5.2 – Nenhum bem relativo ao objeto será entregue sem autorização do Departamento de Compras ou o Diretor da Secretaria de Educação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, até 30 (trinta) dias após o comunicado, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento a outrem, nem protelar suas entregas.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor estimado do contrato será na importância de R\$ xxx (xxx), fixo e irreajustável os meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	MEDIDA	RESERVA
1	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA S-00035693.	XXXX	XXXX	36.000	LTS	NÃO
2	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L S-00004051.	XXXX	XXXX	36.000	LTS	NÃO
3	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO S-00034546.	XXXX	XXXX	6.756	KG	SIM
4	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO) A-H664.	XXXX	XXXX	1.000	UN	NÃO
5	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) S-00003767.	XXXX	XXXX	1.000	UN	SIM

6	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) PARA PINTURA.S-00038393.	XXXX	XXXX	100	UN	SIM
7	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) S-00038390	XXXX	XXXX	100	UN	SIM
8	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO CORES DIVERSAS S-00007311.	XXXX	XXXX	800	LTS	SIM
9	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S-00006085.	XXXX	XXXX	5.400	LTS	SIM
10	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CORES DIVERSAS S-00007348	XXXX	XXXX	900	LTS	SIM
11	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM) A-H474	XXXX	XXXX	60	UN	SIM
12	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2" A-H237.	XXXX	XXXX	200	UN	SIM
13	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL A-H696.	XXXX	XXXX	200	UN	SIM
14	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4" A-H238.	XXXX	XXXX	200	UN	SIM
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	VEDACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO; TIPO ANEL DE VEDACAO; PARA INSTALACAO EM VASO SANITARIO; EM CERA A BASE DE PETROLEO, REFORCADO COM URETANO E POLIETILENO; PARA TUBULACAO COM GUIA DE INSTALACAO, DIAMETRO DE 126 MM, COMPRIMENTO DE 45 MM A-H181.	XXXX	XXXX	500	UN	SIM
16	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO A-H513.	XXXX	XXXX	500	UN	NÃO
17	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO A-H712.	XXXX	XXXX	110	UN	NÃO
18	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL A-H711.	XXXX	XXXX	110	UN	SIM
19	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM	XXXX	XXXX	500	UN	SIM

	PARA VASO SANITÁRIO	POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DECA; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO; A-H587.					
20	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DECA; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO; COM DIMENSÕES PARA USO DE CRIANÇAS S-11761	XXXX	XXXX	500	UN	SIM
21	ESPATULA AÇO 10 CM	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM S-0038368	XXXX	XXXX	20	UN	SIM
22	ESPÁTULA AÇO 12 CM		XXXX	XXXX	20	UN	SIM
23			XXXX	XXXX	50	MT	SIM
24	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (BARRA DE CANO PVC) 25 MM	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25MM - BARRA 6 METROS S-0009868	XXXX	XXXX	300	BR	SIM
25	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	MATERIAL EM PVC NA COR AZUL EM CONFORMIDADE COM A TABELA AGETOP H280.	XXXX	XXXX	400	UN	NÃO
26	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	MATERIAL EM PVC NA COR AZUL EM CONFORMIDADE COM A TABELA AGETOP H281.	XXXX	XXXX	400	UN	SIM
27	JOELHO 90° SOLDAVEL AGUA 20MM	MATERIAL EM PVC CONFORME TABELA DA AGETOP H163.	XXXX	XXXX	100	UN	SIM
28	ADAPT.FLANGE 50 MM	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D AGUA S-000066	XXXX	XXXX	50	PC	SIM
29	ADAPT.FLANGE 25 MM	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D AGUA S-00114	XXXX	XXXX	100	PC	SIM
30	LUVA SOLDAVEL 25MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25	XXXX	XXXX	100	PC	SIM

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vistoria do órgão repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.2 – Os materiais fornecidos serão conferidos e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

7.3 - O pagamento deverá efetivar-se após a aprovação do bem pela fiscalização dos materiais de construção pra entregues e atestados, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explícito na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Os bens adquiridos, constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.2 - O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXX) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos materiais de construção contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificadas: _____.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle do recebimento dos materiais.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Realizar o fornecimento dos materiais de forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.2.4 - A entrega dos itens será na sede da Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

10.2.6 - Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais de construção para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.2.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a Secretaria Municipal de Educação, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto;

10.2.11 - Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Secretaria Municipal de Educação;

10.2.12 - Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

10.2.13 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato e/ou execução do empenho;

10.2.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

11.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos objetos;

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecimento dos objetos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato, que manterá controle do fornecimento dos materiais.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

15.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Águas Lindas de Goiás, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

NOME: _____

CPF : _____

NOME: _____

CPF : _____